



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 279/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 7 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **“PROJETO DE LEI”**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SENDERMAT**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 833.201,02** (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Dois Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios), Recursos do FNDE (PNATE), Recursos do SUS/Estado e Recursos do Coronavírus (COVID-19)**, sendo parte através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64), e parte através de “**Transferência e Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SEMDERMAT**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro** (inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo, recursos oriundos de **Recursos do SUS/Estado e Recursos do Coronavírus (COVID-19)**, portanto é necessária a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio neste ano de 2023:

RECURSOS DO SUS/ESTADO:

- I – R\$ 79.970,39** (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos), concernentes a recursos recebidos destinados ao **Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**;
- II – R\$ 345.842,25** (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), concernentes a recursos recebidos destinados ao **Projeto Opera Rondônia**; e
- III – R\$ 188.442,05** (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais, Cinco Centavos), concernentes a recursos recebidos destinados ao **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**.

RECURSOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

- I – R\$ 4.033,56** (Quatro Mil, Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), concernentes a recursos recebidos da União referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, em seu **artigo 5º, inciso I**, repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros; e





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



II – R\$ 3.473,58 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), concernentes a recursos recebidos da União referente à **Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

CONSIDERANDO, a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio neste ano de 2023, conforme especificação acima, é necessário também, que façamos a inclusão dos rendimentos bancários de aplicação financeira concernentes a este Exercício de 2023, através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64)**:

RECURSOS DO SUS/ESTADO:

I – R\$ 47.466,23 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), concernentes a recursos recebidos destinados ao **Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS**;

II – R\$ 15.291,34 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), concernentes a recursos recebidos destinados ao **Projeto Opera Rondônia**; e

III – R\$ 17.463,16 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Dezesseis Centavos), concernentes a recursos recebidos destinados ao **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, tendo em vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas necessárias às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SEMDERMAT** e de Educação e Cultura – **SEMEC**, no montante de **R\$ 131.218,46** (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos), torna-se necessário que se proceda a Anulação de Dotação Orçamentária por “Transferência e Transposição”, com a finalidade de dar cobertura às referidas despesas, conforme segue abaixo:

I – Obras e Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva; e

II – Manutenção de Veículos da Frota à disposição do Transporte Escolar.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE JUNHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 7 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 741.201,02** (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Dois Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS/Estado: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS;
- b) Projeto Opera Rondônia; e
- c) Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

II – Recursos do Coronavírus (COVID-19): através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, em seu **artigo 5º, inciso I**, repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros; e

- b) **Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

III – Recursos do SUS/Estado: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS;
- b) Projeto Opera Rondônia; e
- c) Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

IV – Recursos do FNDE: através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Transferência de recursos recebidos destinados ao **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE JUNHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
05.00	SEMDERMAT						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	41.000,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.000,00
TOTAL GERAL							92.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
05.00	SEMDERMAT						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	221	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		219	4.4.90.51	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	211	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	39.000,00
TOTAL GERAL							92.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							



*Recursos do SUS							
**Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	665	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	79.970,39
**Projeto Opera Rondônia e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	666	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	534.284,30
*Recursos do Coronavírus (COVID-19)							
**Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde							
09.01.10.122.0017.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	667	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.602 0	TFFRSUSPGF - BMA SPS - COVID-19 SDDR	7.507,14
TOTAL							621.761,83
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde – APS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	668	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	47.466,23
**Projeto Opera Rondônia e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	669	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	32.754,50
TOTAL							80.220,73
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FNDE							
**Transferência de recursos recebidos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	670	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	39.218,46
TOTAL							39.218,46
TOTAL GERAL							741.201,02

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CODIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMATICA	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DA FICHA	CODIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FNDE							
**Transferência de recursos recebidos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	620	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDE/PNATE SDDR	39.218,46
TOTAL GERAL							39.218,46

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ID: 269186 e CRC: 82A2368E



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	279	07/06/2023

ID: 259150

CRC: E7AE86E8

Processo: 0-0/0

Usuário: Marcelo Carvalho

Criação: 07/06/2023 14:23:43 Finalização: 07/06/2023 14:28:28

Processo



Documento



MD5: A8E42350D9F9A0C25246C4EBDA92733D

SHA256: 51B2AE6386D5EB23D6D77BFA60CCAD8FB0B7357EC363EE0ECE7D6F72BBD97563

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	07/06/2023 14:26:48
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			07/06/2023 14:26:54
1101-SEMDERMAT	Colorado do Oeste	RO	07/06/2023 14:27:04
0701-SEMEC	COLORADO DO OESTE	RO	07/06/2023 14:27:18
0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	07/06/2023 14:27:24

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	07/06/2023 14:27:37
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/06/2023 16:34:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 259150 e o CRC E7AE86E8.



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2.748	14/06/2023

ID: **260105**

CRC: **AEEA363E**

Processo: **55-3/2023**

Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**

Criação: **14/06/2023 08:14:11** Finalização: **14/06/2023 08:43:20**

Processo



Documento



MD5: **5B0644FCDD31262607DC80B31FAE59BE**

SHA256: **3DB85D1F41A12CE85C2A20D2B7FEB318747DF0561890787D41F818A46C622C56**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	14/06/2023 08:25:07
0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE RO 14/06/2023 08:25:33

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	14/06/2023 08:27:29
--------------------------	---------------------

CIENTES

ASSIS SPANHOL	14/06/2023 09:37:36
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	14/06/2023 11:36:16
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	14/06/2023 12:06:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 260105 e o CRC AEEA363E.